

表二  
Mapa II

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	職程 Carreira	職位數目 Lugares
獄警隊伍人員 Pessoal do Corpo de Guardas Prisionais	-	總警司 Comissário-chefe	4
	-	警司 Comissário	13
	-	警長 Chefe	28
	-	副警長 Subchefe	55
	-	首席警員 Guarda principal	143
	-	一等警員/警員 Guarda de 1.ª classe/Guarda	374

#### 第 268/2009 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條、第六十二條及第六十四條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第十條的規定，作出本批示：

一、撤銷根據第 207/2003 號行政長官批示設立的屬項目組性質的“澳門旅遊博彩技術培訓中心”，以下簡稱“中心”。

二、將賦予中心的職責按下述方式轉給澳門理工學院（葡文縮寫為 IPM）和旅遊學院（葡文縮寫為 IFT）：

（一）中心目前開辦的博彩業範疇的專業培訓轉由澳門理工學院負責；

（二）中心目前開辦的旅遊業範疇的專業培訓轉由旅遊學院負責。

三、將中心目前已獲分發或在使用的物料、教學輔助設備及其所有檔案，按上款所述之培訓範疇，轉交澳門理工學院或旅遊學院。

四、以個人勞動合同為中心提供服務的全職人員，根據其在中心所從事的工作範疇，可選擇轉到澳門理工學院或旅遊學院。

五、為一切法律效力，以全職制度在中心提供的實際服務時間，視為於澳門理工學院或旅遊學院的服務時間，並計入為年資獎金的發放及相關的公積金登記而計算的於該兩學院的服務時間。

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 268/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º, 62.º e 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É extinta a equipa de projecto com a designação de «Centro de Formação Técnica nas Áreas do Turismo e do Jogo de Macau», adiante abreviadamente designada por Centro, criada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 207/2003.

2. As atribuições cometidas ao Centro são transferidas para o Instituto Politécnico de Macau, adiante designado por IPM, e para o Instituto de Formação Turística, adiante designado por IFT, nos seguintes termos:

1) A formação específica na área da indústria do jogo, actualmente ministrada pelo Centro, passa a ser assegurada pelo IPM;

2) A formação específica na área da indústria do turismo, actualmente ministrada pelo Centro, passa a ser assegurada pelo IFT.

3. O material e equipamento de apoio pedagógico actualmente afecto ou utilizado no Centro, bem como todos os arquivos, são transferidos para o IPM ou para o IFT, consoante as áreas de formação mencionadas no número anterior.

4. O pessoal a prestar serviço no Centro mediante contrato individual de trabalho, em regime de tempo inteiro, pode optar por transitar para o IPM ou para o IFT, de acordo com a sua afectação às áreas funcionais do Centro.

5. O tempo de serviço efectivo prestado ao Centro, em regime de tempo inteiro, é considerado, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço prestado no IPM ou no IFT e contado nestas entidades para efeitos de atribuição de prémios de antiguidade e de inscrição nos respectivos fundos de previdência.

六、澳門理工學院和旅遊學院確保中心已開設之課程的延續及完成，以保障已註冊學生的權利。

七、凡在法律或規章規定中對中心的提述，為一切法律效力，根據情況，均視為對澳門理工學院或旅遊學院的提述。但與適用法例和上述兩學院章程及規章相抵觸的情況則不在此限。

八、因執行本批示所產生的財政負擔，由登錄於澳門理工學院和旅遊學院的撥款支付。

九、本批示於二零零九年九月一日起生效。

二零零九年七月十六日

行政長官 何厚鏞

6. O IPM e o IFT asseguram a continuidade e conclusão dos cursos já iniciados no Centro, com salvaguarda dos direitos dos alunos neles inscritos.

7. As referências ao Centro contidas em disposições legais ou regulamentares consideram-se feitas, para todos os efeitos legais, ao IPM ou ao IFT, consoante o caso, em tudo o que não contrarie a legislação aplicável, os estatutos e regulamentos daquelas instituições.

8. Os encargos resultantes da execução do presente despacho são suportados pelas dotações a inscrever nos orçamentos do IPM e do IFT.

9. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2009.

16 de Julho de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### 第 269/2009 號行政長官批示

鑑於判給澳門童軍總會組織「國防教育營」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門童軍總會訂立組織「國防教育營」的執行合同，金額為\$12,188,143.00（澳門幣壹仟貳佰壹拾捌萬捌仟壹佰肆拾叁元整），並分段支付如下：

2009年.....	\$ 7,000,000.00
2010年.....	\$ 5,188,143.00

二、二零零九年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第五章第四組「青年廳」內經濟分類「02.03.09.00.03文化、體育及康樂活動」帳目的撥款支付。

三、二零一零年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零九年七月二十一日

行政長官 何厚鏞

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 269/2009

Tendo sido adjudicada à Associação dos Escuteiros de Macau, a organização da «Jornada de Educação sobre a Defesa Nacional», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Associação dos Escuteiros de Macau, para a organização da «Jornada de Educação sobre a Defesa Nacional», pelo montante de \$ 12 188 143,00 (doze milhões, cento e oitenta e oito mil, cento e quarenta e três patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2009.....	\$ 7 000 000,00
Ano 2010.....	\$ 5 188 143,00

2. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba inscrita na divisão 04 do capítulo 05.º «Departamento de Juventude», rubrica «02.03.09.00.03 Actividades culturais, desportivas e recreativas» do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

21 de Julho de 2009.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.